

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – MANTENEDORA DA UNIVILLE, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os acadêmicos, matriculados em 2019/1 e 2019-2, que o prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2020/1 e 2020-1, está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Horários e locais das negociações:

1.1 Os acadêmicos com os débitos vencidos há mais de 30 dias (mensalidades do ano de 2019), inclusive bolsistas, deverão pagar ou negociar seus débitos na Assessoria de cobrança, **RECAPTA** Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC.

Horário de atendimento: das 8h às 18:30h. Fone: (47) 3028-6102/ 3028-6103 - www.recapta.com.br.

1.2 Os Alunos matriculados no Campus Joinville e São Bento do Sul, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA, mediante agendamento de horário, no link <http://agenda.univille.br/index.php?service=18>

2. Das Normas

2.1 Condições para o primeiro prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **12/12/2019 a 14/01/2020**.

2.1.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados, excepcionalmente, em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+3), para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais, e em até 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+6), para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais. A entrada mínima deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do total do débito, paga à vista.

2.2 Condições para o segundo prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **20/01/2020 a 04/02/2020**.

2.2.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados, excepcionalmente, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+2), para quem estuda em cursos de períodos letivos semestrais, e em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+5), para quem estuda em cursos de períodos letivos anuais. A entrada mínima deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do total do débito, paga à vista.

2.3 Para os acadêmicos que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista.

2.4 No parcelamento do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência) se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações: não ter renda comprovada ou estar desempregado; ter montante do débito superior a R\$ 5.000,00; estar com restrições no SPC/SERASA.

2.5 O fato de o acadêmico estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o período letivo 2020/1 e 2020-1, por isso, é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Diretoria Administrativa.

Evite transtornos, filas e correrias de última hora, antecipe suas negociações!

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

José Kempner
Diretor Administrativo